



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Sexta-feira • 31 de janeiro de 2025 • Ano IX • Edição Nº 5140



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE</b> .....	3
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	3
DECRETO (Nº 327/2025) .....	3
DECRETO (Nº 328/2025) .....	4
DECRETO (Nº 329/2025) .....	7
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO SEINFRA</b> .....	8
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	8
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025) .....	8
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA, CULTURA E TURISMO – SECTUR</b> .....	9
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	9
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023) .....	9
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023) .....	10
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023) .....	11
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023) .....	12
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023) .....	13
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023) .....	14
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023) .....	15
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023) .....	16
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023) .....	17
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023) .....	18
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME</b> .....	19
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	19
PORTARIA (Nº 04/2025) .....	19
PORTARIA (Nº 05/2025) .....	30
PORTARIA (Nº 06/2025) .....	38
PORTARIA (Nº 07/2025) .....	42
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	46
EXTRATO (CONTRATO Nº 032/2025) .....	46

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: IGOR PINHO SANTOS

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Sexta-feira • 31 de janeiro de 2025 • Ano IX • Edição Nº 5140

### SUMÁRIO



QR CODE

EXTRATO (CONTRATO Nº 037/2025) .....	47
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025) .....	48

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: IGOR PINHO SANTOS

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 327/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 327/2025.**

**Nomeia Assessor Esportivo da Secretaria Municipal da Juventude e Esportes do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Assessor Esportivo da Secretaria Municipal da Juventude e Esportes, do Município de Vera Cruz, símbolo A9, o Sr. ° Rodrigo de Souza Conceição.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.**

**Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.**

**Igor Pinho Santos**  
**Prefeito de Vera Cruz**

**DECRETO (Nº 328/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 328/2025.**

**Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com o objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

**Art. 2º** O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será composto por um representante vinculado ao sistema PDDE Interativo:

**I. Programa PDE Escola Estrutura**

- Nome: Ivete Maria Santos e Santos.
- CPF: 646.595.005-78

**II. Programa Escola do Campo**

- Nome: Monica Pinho Santos Santos
- CPF: 494.389.725-87

**III. Coordenador dos Programas do FNDE**

- Nome: Daniela Carvalho Vinagre de Oliveira.
- CPF: 001.082.405-76

**IV. Coordenador Municipal do PDDE**

- Nome: Juliane Alexandre Silva de Agostinho
- CPF: 068.646.555-55

**V. Programa PDDE Integral**

- Nome: Silvia Ferreira da Silva.
- CPF: 869.389.325- 49

**VI. Gestor Escolar**

- Nome: Lilian Cristina de Jesus Caldas
- CPF: 468.305.025-00



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº: 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



#### **VII. Vice Gestor Escolar**

- Nome: Maria Eunice Souza de Santana
- CPF: 494.451.205-82

§ 1º A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá coordenação rotativa, com mandato de 2 anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

Art. 3º Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação, execução e prestação de contas dos programas.

§ 1º São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas:

- A. Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;
- B. Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;
- C. Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;
- D. Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político-Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);
- E. Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;
- F. Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;
- G. Participar regularmente (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fim de obter êxito nos processos avaliativos;
- H. Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);

I. Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.**

**Igor Pinho Santos**  
Prefeito de Vera Cruz

**DECRETO (Nº 329/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 329/2025.**

**Nomeia Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado para o cargo **Assessor Administrativo** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – SEINFRA, símbolo A9, do Município de Vera Cruz, o **Sr. João Carlos Maia Neto.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.**

**Igor Pinho Santos**  
**Prefeito de Vera Cruz**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO SEINFRA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025)**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 01/2025, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico, EPI'S ferramentas e acessórios para execução dos serviços de instalação e manutenção dos dispositivos de iluminação pública nas diversas localidades, atendendo as demandas da secretaria de infraestrutura e habitação Município de Vera Cruz/BA. Data e horário de realização: Sessão de disputa no dia 13/02/2025 às 11h horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis no sítio <https://comprasbr.com.br/>, ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>, <https://pncp.gov.br>. Informações: [licitacaopmveracruz@gmail.com](mailto:licitacaopmveracruz@gmail.com). Vera Cruz, Vera Cruz, 31 de janeiro de 2025. Andrea Epifânio de Oliveira– Pregoeira.

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>



**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA, CULTURA E TURISMO – SECTUR**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO**  
**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de "credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz", divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato **GRUPO CULTURAL DAS BAIANAS BELEZAS DA ILHA** para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado: **GRUPO CULTURAL DAS BAIANAS BELEZAS DA ILHA**
- Nota: 50
- Categoria: A
- Tipo do evento: Médio Porte
- Tabela de Remuneração: 2.000,00 (dois mil reais)

A apresentação será no dia 03/02/2025, no horário 13:00 na localidade da Barra Grande no evento cultural da localidade.

Vera Cruz 31 de janeiro de 2025

**Comissão de Avaliação:**

Rosimário Lima dos Santos  
Port. 001/2025

Flávia Alves do Amaral  
Port 001/2025

Luna Catarina Solari  
Fonseca  
Port 001/2025

**Comissão de Credenciamento:**

Rosimário Lima dos Santos  
Port. 002/2025

Flávia Alves do Amaral  
Port. 002/2025

Luna Catarina Solari  
Fonseca  
Port. 002/2025

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO**  
**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de "credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz", divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato "**CHARANGA AIPIM COM PIPOCA**" para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado: "**CHARANGA AIPIM COM PIPOCA**"
- Nota: 60
- COMPONENTES BANDA DE SOPRO: 05 pessoas
- Tabela de Remuneração: 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

A apresentação será no dia 02/02/2025, no horário 16:00 no evento cultural em barra Grande.

**Comissão de Avaliação:**

Rosimário Lima dos Santos  
Port. 001/2025

Flávia Alves do Amaral  
Port 001/2025

Luna Catarina Solari  
Fonseca  
Port 001/2025

**Comissão de Credenciamento:**

Rosimario Lima dos Santos  
Port. 002/2025

Flávia Alves do Amaral  
Port. 002/2025

Luna Catarina Solari  
Fonseca  
Port. 002/2025

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO**  
**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de "credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz", divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato "**CHARANGA AIPIM COM PIPOCA**" para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado: "**CHARANGA AIPIM COM PIPOCA**"
- Nota: 60
- COMPONENTES BANDA DE SOPRO: 05 pessoas
- Tabela de Remuneração: 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

A apresentação será no dia 01/02/2025, no horário 11:00 no evento cultural em barra Grande.

**Comissão de Avaliação:**

Rosimário Lima dos Santos  
Port. 001/2025

Flávia Alves do Amaral  
Port 001/2025

Luna Catarina Solari  
Fonseca  
Port 001/2025

**Comissão de Credenciamento:**

Rosimario Lima dos Santos  
Port. 002/2025

Flávia Alves do Amaral  
Port. 002/2025

Luna Catarina Solari  
Fonseca  
Port. 002/2025

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO**  
**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de "credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz", divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato "**BANDA FABOY**" para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado: **BANDA FABOY**
- Nota: 50
- Categoria: C
- Tipo do evento: Médio Porte
- Tabela de Remuneração: 4.500,00 ( quatro mil e quinhentos reais)

A apresentação será no dia 02/02/2025, no horário 23:00 na localidade de Barra Grande no evento musical da localidade.

Vera Cruz 31 de janeiro de 2025

**Comissão de Avaliação:**

Rosimário Lima dos Santos  
Port. 001/2025

Flávia Alves do Amaral  
Port 001/2025

Luna Catarina Solari  
Fonseca  
Port 001/2025

**Comissão de Credenciamento:**

Rosimário Lima dos Santos  
Port. 002/2025

Flávia Alves do Amaral  
Port. 002/2025

Luna Catarina Solari  
Fonseca  
Port. 002/2025

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)**



**ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de "credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz", divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato "**LAVINIA SALLES E BANDA**" para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado ARTISTA SOLO: **LAVINIA SALLES E BANDA**
- Nota: 60
- Categoria: A
- Tipo do evento: MÉDIO PORTE
- Tabela de Remuneração: 2.000,00 ( dois mil reais)

A apresentação será no dia 20/07/2024, no horário 21:30 na localidade da Barra Grande no evento cultural da localidade.

Vera Cruz 31 de janeiro de 2025

**Comissão de Avaliação:**

Rosimário Lima dos Santos  
Port. 001/2025

Flávia Alves do Amaral  
Port 001/2025

Luna Catarina Solari  
Fonseca  
Port 001/2025

**Comissão de  
Credenciamento:**

Rosimário Lima dos Santos  
Port. 002/2025

Flávia Alves do Amaral  
Port. 002/2025

Luna Catarina Solari  
Fonseca  
Port. 002/2025

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO**  
**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de “credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz”, divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato “**CHARANGA NATIVOS DA ILHA**” para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado: “**CHARANGA NATIVOS DA ILHA**”
- Nota: 60
- COMPONENTES: de 06
- Tabela de Remuneração: 1.500,00 ( Um mil e quinhentos reais)

A apresentação será no dia 03/02/2023, no horário 13:00 no na localidade da Barra Grande no evento cultural da localidade.

Vera Cruz, 31 de janeiro de 2025.

**Comissão de Avaliação:**

Rosimário Lima dos Santos Port. 001/2025	Flávia Alves do Amaral Port 001/2025	Luna Catarina Solari Fonseca Port 001/2025
---	---	--

**Comissão de Credenciamento:**

Rosimário Lima dos Santos  
Port. 002/2025

Flavia Alves do Amaral  
Port. 002/2025

Luana Perrone  
Port. 002/2025

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)**



**ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de "credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz", divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato "**BANDA NOSSO JEITO**" para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado BANDAS: **BANDA NOSSO JEITO**
- Nota: 50
- Categoria: A
- Tipo do evento: Médio Porte
- Tabela de Remuneração: 3.000,00 ( três mil reais)

A apresentação será no dia 02/02/2025, no horário 16:00 na localidade de Ilhota evento musical da localidade .

Vera Cruz 31 de janeiro de 2025

**Comissão de Avaliação:**

Rosimário Lima dos Santos  
Port. 001/2025

Flávia Alves do Amaral  
Port 001/2025

Luna Catarina Solari  
Fonseca  
Port 001/2025

**Comissão de  
Credenciamento:**

Rosimário Lima dos Santos  
Port. 002/2025

Flávia Alves do Amaral  
Port. 002/2025

Luna Catarina Solari  
Fonseca  
Port. 002/2025

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO**  
**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de "credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz", divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato "**BANDA O GOLPE**" para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado: **BANDA O GOLPE**
- Nota: 50
- Categoria: C
- Tipo do evento: Médio porte
- Tabela de Remuneração: 4.500,00 ( quatro mil e quinhentos reais)

A apresentação será no dia 01/02/2025, no horário 21:00 na localidade de Barra Grande no evento musical da localidade.

Vera Cruz, 31 de janeiro de 2025.

**Comissão de Avaliação:**

Rosimário Lima dos Santos  
Port. 001/2025

Flávia Alves do Amaral  
Port 001/2025

Luna Catarina Solari  
Fonseca  
Port 001/2025

**Comissão de Credenciamento:**

Rosimário Lima dos Santos  
Port. 002/2025

Flavia Alves do Amaral  
Port. 002/2025

Luana Perrone  
Port. 002/2025



**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO**  
**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de "credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz", divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato **SAMBA DE RODA RAIZES DA GAMELEIRA** para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado Grupo Cultural: **SAMBA DE RODA RAIZES DA GAMELEIRA**
- Nota: 50
- Categoria: A
- Tipo do evento: Médio porte
- Tabela de Remuneração: 2.000,00 ( dois mil reais)

A apresentação será no dia 03/02/2025, no horário 17:00 na localidade da Barra Grande no evento cultural da localidade.

Vera Cruz 31 de janeiro de 2025

**Comissão de Avaliação:**

Rosimário Lima dos Santos  
Port. 001/2025

Flávia Alves do Amaral  
Port 001/2025

Luna Catarina Solari  
Fonseca  
Port 001/2025

**Comissão de Credenciamento:**

Rosimário Lima dos Santos  
Port. 002/2025

Flávia Alves do Amaral  
Port. 002/2025

Luna Catarina Solari  
Fonseca  
Port. 002/2025

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO**  
**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de "credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz", divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato **SAMBA DE RODA – VOA VOA MARIA** para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado Grupo Cultural: **SAMBA DE RODA – VOA VOA MARIA**
- Nota: 50
- Categoria: A
- Tipo do evento: Médio porte
- Tabela de Remuneração: 3.000,00 ( três mil reais)

A apresentação será no dia 03/02/2025, no horário 15:00 na localidade da Barra Grande no evento cultural da localidade.

Vera Cruz 31 de janeiro de 2025

**Comissão de Avaliação:**

Rosimário Lima dos Santos  
Port. 001/2025

Flávia Alves do Amaral  
Port 001/2025

Luna Catarina Solari  
Fonseca  
Port 001/2025

**Comissão de Credenciamento:**

Rosimário Lima dos Santos  
Port. 002/2025

Flávia Alves do Amaral  
Port. 002/2025

Luna Catarina Solari  
Fonseca  
Port. 002/2025

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 04/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PORTARIA 04/2025**

**INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96.

**CONSIDERANDO** o Artigo 206, inciso I, da Constituição Federal, o qual Dispõe que o ensino será ministrado com base nos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

**CONSIDERANDO** os Arts. 205, 206, 207, 208 e 211 da Constituição Federal de 1988, mais especificamente o Art. 205 que estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO** os Arts. 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial o Art. 53 que assegura à criança e ao adolescente o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especificamente os Arts. 29, 30 e 33, que tratam do direito à educação integral com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias;

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

**CONSIDERANDO** a Lei municipal 908/2015 de 18 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, especificamente no artigo 8º, § 1º que assegura a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais e culturais e prevê a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Escola de Tempo Integral aprovada pela Lei n.º 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 2036/2023 do Ministério da Educação, no qual são definidas as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral, além de estabelecer ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, em específico o Art. 12, que trata da incumbência do sistema de ensino definir e organizar programas de escola de tempo integral na rede de ensino;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Decreto n.º 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º.** - Fica instituída legalmente a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (Anexo 01), nas escolas da Rede Municipal de Ensino, com o intuito de garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural.

**Art. 2º** - A educação integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, à inovação e a cidadania através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico de cada unidade e o currículo da rede de ensino municipal.

**Parágrafo único.** A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

**Art. 3º** - A Política de Educação Integral aplicada na rede municipal de ensino terá como principais objetivos:

- I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
- II - contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa;



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- III - adequar às condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
- IV- ampliar os tempos pedagógicos, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal;
- V- prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação;
- VI - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
- VII- oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
- VIII- proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
- IX - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
- X- aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

Vera Cruz, 30 DE JANEIRO DE 2025

**Silvano Sulzart Oliveira Costa**  
Secretário Municipal de Educação de Vera Cruz  
Decreto 06/2025



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## ANEXO 01 - ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

### DIRETRIZES NORMATIVAS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

#### INTRODUÇÃO:

No contexto dinâmico da educação contemporânea, as políticas educacionais desempenham um papel fundamental na promoção do desenvolvimento integral dos estudantes. As diretrizes normativas da Educação em Tempo Integral do município de Vera Cruz representam um compromisso vigoroso com a qualidade e a equidade educacional, buscando criar um ambiente propício para o florescimento acadêmico, social e emocional de cada aluno.

Com base em princípios sólidos e na compreensão das necessidades locais, essas diretrizes foram concebidas com o intuito de oferecer uma educação abrangente e de excelência, que capacite os estudantes a se tornarem cidadãos críticos, criativos e engajados em suas comunidades.

Neste documento, exploraremos os pilares que fundamentam as diretrizes normativas da Educação em Tempo Integral, delineando sua importância, objetivos e princípios norteadores para a construção de um futuro promissor para as gerações vindouras em Vera Cruz.

#### JUSTIFICATIVA:

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC; 2018) enfatiza que a Educação Básica deve promover a formação e o desenvolvimento humano de forma integral, reconhecendo a complexidade e a não linearidade desse processo. É crucial romper com abordagens reducionistas que priorizam apenas a dimensão intelectual (cognitiva) ou afetiva. Nessa linha de pensamento, a Educação em Tempo Integral proporciona uma aprendizagem contínua e diversificada, permitindo aos alunos passarem grande parte do seu dia na escola, onde têm acesso a uma ampla gama de atividades e projetos em diversas linguagens e formatos, que abrangem desde artes e esportes até culinária, entre outras áreas. Esse modelo favorece significativamente o desempenho acadêmico dos alunos, uma vez que recebem acompanhamento e apoio dos professores em suas tarefas escolares, trabalhos em grupo e estudos em geral. Além disso, o convívio mais intenso com a comunidade escolar contribui para a socialização, o aprendizado sobre o respeito à diversidade e o desenvolvimento da autonomia dos estudantes.

A **meta 6** do Plano Nacional de Educação estabelece diretrizes e estratégias para “ampliar a oferta de educação em tempo integral” até 2024. Caminhando na direção desta meta Vera Cruz estabeleceu em seu Plano Municipal de Educação.

**Meta 05.** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**5.1** Garantir a ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola passe a ser igual ou superior a sete horas diárias até o final de vigência deste PME;

**5.2** Garantir a oferta mínima de três refeições diárias para todas as crianças e jovens matriculados nas Escolas de Tempo Integral, adequadas e definidas pelos padrões regidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Meta 06. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB.

A implementação da educação em tempo integral é uma resposta estratégica aos desafios enfrentados pelo sistema educacional, tais como a evasão escolar, a defasagem idade-série, a desigualdade de oportunidades e a necessidade de formação integral dos estudantes para enfrentarem os desafios do século XXI. Oferecer uma jornada escolar ampliada não apenas potencializa o aprendizado acadêmico, mas também propicia o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, o estímulo à criatividade, a promoção da saúde e do bem-estar, além da ampliação do repertório cultural e das oportunidades de participação cidadã.

Além disso, as Diretrizes Normativas são fundamentais para garantir a coerência e a qualidade das práticas pedagógicas adotadas nas escolas em tempo integral, proporcionando uma base sólida para o planejamento, execução e avaliação das atividades educacionais. Ao estabelecer diretrizes claras e objetivas, este documento orienta gestores, educadores, alunos e famílias, promovendo uma maior efetividade nas ações desenvolvidas e contribuindo para a construção de uma cultura escolar inclusiva e participativa.

Portanto, as Diretrizes Normativas da Educação em Tempo Integral do município de Vera Cruz surgem da necessidade premente de garantir uma educação de qualidade e inclusiva, que seja firmemente baseada numa compreensão profunda das realidades locais, bem como das peculiaridades dos contextos socioeconômicos e culturais existentes em nosso município. Só assim conseguiremos construir uma sociedade mais justa, democrática e próspera para todos os cidadãos.

#### **OBJETIVO GERAL:**

Promover uma educação integral e de qualidade, que atenda às necessidades de formação e desenvolvimento pleno dos estudantes, contribuindo para sua formação como cidadãos autônomos, críticos e participativos na sociedade.

#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

1 - Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, oferecendo atividades educativas, culturais, esportivas e de lazer que enriqueçam seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

2 - Proporcionar um currículo diversificado e interdisciplinar, que integre diferentes áreas do conhecimento e estimule a criatividade, a reflexão e a resolução de problemas.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3 - Garantir o acesso de todos os estudantes a uma alimentação saudável e balanceada, por meio de programas de alimentação escolar adequados às necessidades nutricionais de cada faixa etária.

4 - Promover o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como empatia, cooperação, resiliência e autoconhecimento, por meio de atividades e projetos que valorizem a convivência democrática e o respeito à diversidade.

5 - Estimular a participação ativa da comunidade escolar, envolvendo pais, responsáveis, professores e demais membros da comunidade no Planejamento, execução e avaliação das atividades desenvolvidas na educação em tempo integral.

6 - Monitorar e avaliar continuamente os resultados da Educação em Tempo Integral, por meio de indicadores de desempenho acadêmico, socioemocional e de participação, visando o aprimoramento constante das práticas educativas e o alcance dos objetivos

#### **PROPOSTA: EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL**

##### **DAS MODALIDADES:**

Escola de Tempo Integral para o Ensino Fundamental Anos Finais, com atividades obrigatórias para todos os alunos da escola.

##### **ATIVIDADES COMPLEMENTARES:**

Por atividades complementares entendem-se as oficinas da parte diversificada da Matriz Curricular. A parte diversificada é composta por eixos temáticos que contemplam componentes curriculares.

EIXO I	EIXO II	EIXO III	EIXO IV	EIXO V
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	EXPRESSÕES ARTÍSTICAS	MEIO AMBIENTE SUSTENTABILIDADE	E ATIVIDADES ESPORTIVAS	EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA
ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS E REFORÇO ESCOLAR.	ARTES VISUAIS, DANÇAS, TEATRO, MÚSICA.	PRODUÇÃO, CULTIVO E CUIDADO DE HORTAS NO AMBIENTE ESCOLAR.	ESPORTES INDIVIDUAIS E/OU COLETIVOS.	TECNOLOGIA S VOLTADAS À EDUCAÇÃO.





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS:**

Cada Escola poderá escolher dentre as oficinas abaixo mencionadas as que melhor atenderem à sua clientela, contanto que cumpram com a carga horária de 35 horas semanais, sendo 20 horas (Base Curricular Comum) e 15 horas (Atividades Complementares).

**CARGA HORÁRIA SEMANAL - HORA/AULA: 45 MINUTOS**

AREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA / ANUAL
EIXO I	LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	02	80
	JOGOS MATEMÁTICOS	02	80
EIXO II	ARTES VISUAIS	02	80
	DANÇAS	02	80
	TEATRO	02	80
	MÚSICA	02	80
EIXO III	HORTA ESCOLAR	02	80
EIXO IV	FUTEBOL	02	80
	ATLETISMO	02	80
	KARATÊ / JUDÔ	02	80
	CAPOEIRA	02	80
EIXO V	ARTE GRÁFICA E MÍDIAS	02	80
	RÁDIO/JORNAL ESCOLAR	02	80
	PÁGINAS/REDES SOCIAIS PARA ESCOLAS	02	80

**1. MOBILIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA LOCAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL:**

As instâncias de participação na Rede e nas escolas são fundamentais para promover a democratização das decisões educacionais e garantir a representação plural de diferentes agentes da educação. Essas instâncias podem incluir conselhos escolares, associações de pais



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



e mestres, comitês gestores, fóruns de discussão comunitária, entre outros. Suas principais características incluem:

- Representatividade: Garantir que diferentes grupos e comunidades sejam representados nas decisões educacionais.
- Deliberação democrática: Processos estruturados que permitem o debate e a tomada de decisões de forma participativa.
- Transparência: Disponibilização de informações e prestação de contas para todos os envolvidos.
- Capacidade de mobilização: Capacidade de mobilizar a comunidade escolar e a sociedade civil em prol da educação integral.

Para mobilizar efetivamente essas instâncias de participação, realizamos um levantamento das demandas e necessidades locais, envolvendo as comunidades escolares e demais partes interessadas. Depois realizamos pequenas reuniões em lócus nas unidades escolares selecionadas prioritariamente aqui no município, ouvimos a comunidade escolar, o conselho escolar e alguns alunos para entender o perfil da escola e da comunidade que a cerca.

A próxima etapa consistiu na elaboração do documento “Diretrizes e Bases para a Educação Integral em Vera Cruz”, sempre levando em conta as anotações que fizemos nestas reuniões e visitas. Partimos então para a etapa de apreciação coletiva do documento, chamamos o Conselho Municipal de Educação para participar desta etapa e fizemos algumas alterações no documento original para atender as solicitações e feedbacks de todos os envolvidos. Por fim, organizamos as turmas, porém o documento final ainda não foi publicado.

### **1.1 A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM VERA CRUZ - BAHIA**

A concepção de Educação Integral na política local em nossa rede de ensino é fundamentada na visão de que a formação dos alunos deve abranger não apenas o desenvolvimento cognitivo, mas também o emocional, social e físico. A proposta é proporcionar um tempo escolar ampliado que permita atividades diversificadas, incluindo disciplinas acadêmicas, atividades culturais, esportivas e de desenvolvimento pessoal. O objetivo é criar uma experiência educacional rica e multifacetada, que vá além do currículo tradicional, atendendo às diferentes necessidades e potencialidades de cada aluno e promovendo um desenvolvimento equilibrado.

Somos uma comunidade marítima, nossa cultura e história são inundadas pela influência do mar. Nossos pescadores e nossas marisqueiras são a maior representação de identidade local. Entretanto, devido ao processo de modernização e globalização tão comum aos nossos tempos, muitas de nossas crianças não tiveram contato com esta face histórica do lugar onde vivemos. Sendo assim a Educação Integral aqui sempre tendeu a este viés de resgate cultural, histórico e quebra de preconceitos por meio do contato e experimentação de atividades que nos tragam de volta nossa identidade sem perder a modernidade.

Dito isto, fica claro que a Educação Integral em nossa rede de ensino não apenas enriquece a formação acadêmica dos alunos, mas também revitaliza e reafirma a identidade cultural e



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



histórica da nossa comunidade. Ao ampliar o tempo escolar e diversificar as atividades oferecidas, conseguimos integrar o conhecimento tradicional e moderno, promovendo um ambiente onde a cultura local e a modernidade coexistem e se fortalecem mutuamente.

## **1.2        MARCOS LEGAIS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM VERA CRUZ - BAHIA**

A “Lei nº 14.640/2023” representa um marco significativo no desenvolvimento da Política de Educação Integral em tempo integral no município de Vera Cruz. Esta lei inspira e orienta as bases legais que sustentam a expansão e consolidação dessa modalidade educacional, assegurando que a formação dos estudantes vá além do conteúdo curricular tradicional, integrando práticas que promovem o desenvolvimento integral. Em Vera Cruz, as diretrizes normativas, elaboradas a partir dos princípios estabelecidos pela lei, visam criar um ambiente educacional que potencialize o crescimento acadêmico, social e emocional dos alunos, alinhando-se com os objetivos nacionais de promover uma educação que seja inclusiva e de alta qualidade.

Os atos normativos da rede municipal de educação de Vera Cruz asseguram uma série de direitos educacionais fundamentais. Entre eles, destaca-se o direito à ampliação do tempo de permanência na escola, garantindo que os alunos tenham acesso a atividades diversificadas e interdisciplinares, que enriquecem o processo de aprendizagem. Além disso, a rede assegura o direito a uma alimentação saudável e balanceada, fornecida através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, adaptado às necessidades dos estudantes. Esses direitos são fundamentais para promover uma educação equitativa e de qualidade para todos os estudantes da rede.

No enfrentamento à desigualdade social, a rede de educação de Vera Cruz adota estratégias que visam não apenas a melhoria do desempenho acadêmico, mas também o desenvolvimento de competências socioemocionais e a promoção de um ambiente escolar inclusivo. A educação em tempo integral é uma ferramenta poderosa nesse sentido, proporcionando aos alunos de diferentes contextos sociais as mesmas oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento. As diretrizes normativas reforçam a importância de uma abordagem pedagógica que reconheça e valorize a diversidade, promovendo o respeito às diferenças e incentivando a participação ativa de toda a comunidade escolar.

Essas estratégias de enfrentamento à desigualdade estão expressas nos marcos legais da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz, que estabelece diretrizes claras para a implementação de uma educação inclusiva e equitativa. Os marcos legais garantem que as práticas educacionais sejam coerentes com os princípios de justiça social, buscando reduzir as disparidades e promover uma educação que seja acessível e de qualidade para todos os cidadãos. Dessa forma, a Secretaria de Educação de Vera Cruz reafirma seu compromisso com a construção de uma sociedade mais justa e democrática, onde todos tenham a oportunidade de se desenvolver plenamente.

## **1.3        REFLEXÕES FINAIS**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



O processo de elaboração da política de Educação Integral em Tempo Integral em Vera Cruz tem sido pautado pela Lei nº 14.640/2023, que é um marco significativo para essa modalidade educacional. Essa lei estabeleceu bases legais que orientam a expansão e consolidação da educação integral, com foco na formação que vai além do currículo tradicional, integrando práticas que promovem o desenvolvimento acadêmico, social e emocional dos estudantes. A partir dessa legislação, foram estabelecidas diretrizes normativas que buscam criar um ambiente educacional focado no crescimento integral dos alunos, abrangendo aspectos acadêmicos, sociais e emocionais. Um dos principais avanços foi a ampliação do tempo de permanência nas escolas, garantindo que os alunos participem de atividades diversificadas e interdisciplinares, além de terem acesso a uma alimentação saudável e balanceada, assegurada pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar.

O Módulo anterior trouxe questionamentos fundamentais para a reflexão sobre esse processo, e uma das principais contribuições está na revisão crítica das políticas já existentes, à luz das problematizações apresentadas. Ao promover uma análise detalhada das práticas em vigor, esse módulo possibilitou a reflexão sobre ajustes necessários e abriu espaço para inovações que possam fortalecer a política de Educação Integral. Além disso, o módulo incentiva a criação de estratégias pedagógicas mais eficazes, baseadas nos princípios de equidade e justiça social, garantindo que a educação integral se consolide como um instrumento de transformação e inclusão. Ele também destaca a necessidade de uma comunidade escolar participativa e alinhada com os princípios de justiça social, o que é essencial para a consolidação de uma educação integral de qualidade. O módulo incentiva uma visão mais crítica e inclusiva, promovendo estratégias que reduzam as disparidades e melhorem o acesso a oportunidades para todos os alunos. Esse processo contínuo de reflexão e aprimoramento proposto pelo módulo ajudou nossa rede de ensino a se adaptar melhor às demandas dos alunos e da sociedade, criando um sistema educacional mais justo e democrático.

Agora, com o estudo da temática 5, "Tópicos para a Elaboração de Políticas de Educação Integral em Tempo Integral em Nível Local ou Estadual", tivemos a oportunidade de reorganizar e consolidar as produções das demais temáticas, o que nos fez refletir acerca de alguns pontos estratégicos que consideramos de extrema importância e não tínhamos clareza sobre quais seriam as possíveis soluções, tais como: estrutura física e logística das escolas; organização do currículo e acolhimento dos alunos em jornada de estudos com horário estendido promovendo acima de tudo um bom processo de socialização entre eles (já que a violência ao redor e até mesmo dentro das escolas é uma questão que nos preocupa bastante).

Por fim, o estudo do módulo 5 nos permitiu um olhar mais amplo sobre os desafios e avanços da implementação local, e propõe ajustes que possibilitem a melhoria contínua, visando a construção de um sistema educacional mais justo, inclusivo e democrático para todos.

## 2. AVALIAÇÃO:

A avaliação no contexto da Educação em Tempo Integral desempenha um papel fundamental na compreensão do progresso acadêmico, socioemocional e no desenvolvimento integral dos



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



estudantes. Mais do que apenas medir o conhecimento adquirido, a avaliação nesse contexto busca fornecer insights valiosos sobre as necessidades individuais dos alunos, orientando o planejamento e a adaptação das práticas pedagógicas para melhor atendê-los. Uma das principais características da avaliação na Educação em Tempo Integral é a sua natureza formativa e contínua. Em vez de se limitar a avaliações pontuais e exames padronizados, os educadores buscam incorporar a avaliação ao longo de todo o processo de ensino e aprendizagem. Além disso, a avaliação na Educação em Tempo Integral valoriza a diversidade de talentos e habilidades dos estudantes. Sendo assim, adotamos em Vera Cruz as seguintes modalidades avaliativas para a Educação em Tempo Integral:

**Atividades Diagnósticas:** Visando o acompanhamento e intervenção no processo de ensino-aprendizagem.

**Atividades Formativas:** contínua, processual, acompanhamento, relatos, experiências, pesquisas, trabalhos, seminários, apresentações, etc.

**Qualitativa:** assiduidade, pontualidade, participação nas aulas.

#### Referências:

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. 2018. Brasil. Acesso disponível em 20 de março de 2022.

BAHIA. Diretrizes Curriculares Referencial da Bahia. SEEB, 2020. Brasília: MEC, 2020. BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996. BRASIL.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, 14 de julho de 2010.

FREITAS, C. R. de; GALTER, M. I. Reflexões sobre a educação em tempo integral no decorrer do século XX. Educare & Educare, v. 2, n. 3, p. 123-138, 2007.

GALLO, Sílvio A educação integral numa perspectiva anarquista. In. COELHO, Lígia Martha C.C.; CAVALIERI, Ana Maria Vilela. (Org.). Educação Brasileira e(m) Tempo Integral. Petrópolis: Vozes, 2001.p.7-42.

<https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014> Plano Nacional de Educação - Acesso em 04/03/2024.

<https://leismunicipais.com.br/a/rs/v/vera-cruz/lei-ordinaria/2015/420/4196/lei-ordinaria-n-4196-2015-institui-o-plano-municipal-de-educacao-2015-2025-e-da-outras-providencias> Plano Municipal de Educação - Acesso em 04/03/2024.

**PORTARIA (Nº 05/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PORTARIA 05/2025**

**INSTITUI A POLÍTICA DE AFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96.

**CONSIDERANDO** a Lei nº.9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 735 de 24 de agosto de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal Nº 11.556, de 12 de junho de 2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cujo objetivo é alfabetizar as crianças ao fim do 2º ano do Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO,** especialmente, os artigos 4º e 5º do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023; que constituem diretrizes para a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e seus objetivos;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC Nº . 1.774 de 1º de setembro de 2023; que dispõe sobre as atribuições, a composição e o funcionamento da Renalfa, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

**CONSIDERANDO** o Plano Anual de Trabalho, (PAT) , do município de Vera Cruz, que institui o monitoramento e avaliação dos progressos alcançados ao longo do ano, alinhados com as diretrizes do Compromisso Nacional e com as metas estabelecidas para a educação infantil e fundamental;



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CONSIDERANDO** a meta 05 do Plano Municipal de Educação de Vera Cruz lei 908/2015 que assegura alfabetização na idade correta, a todos os estudantes do ciclo de alfabetização;

**CONSIDERANDO**, Portaria nº 0760/2024 que trata das diretrizes para a elaboração do Plano de Recomposição das Aprendizagens;

**CONSIDERANDO** a adesão municipal ao Plano de Ações do Território Estadual (PATE);

**CONSIDERANDO** o decreto nº 206/2024 que dispõe sobre o documento curricular referencial da rede municipal de ensino de vera Cruz ;

**CONSIDERANDO** a Resolução MEC/FNDE Nº. 22 de 24 de outubro de 2023;que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados,nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,

**RESOLVE:**

**DO OBJETO**

**Art. 1º** Ficam definidos os princípios, as diretrizes gerais e os objetivos a serem observados na implantação da Política Municipal de Alfabetização - **Alfabetiza Vera Cruz** - no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

**§ 1º** A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias sobre a da Política Municipal de Alfabetização - **Alfabetiza Vera Cruz**.

**§ 2º** As bases para a implantação da Política Municipal de Alfabetização - **Alfabetiza**





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Vera Cruz**, no Sistema Municipal de Ensino de Vera Cruz, encontram-se fundamentalmente ancoradas na visão de humano e de sociedade que emana artigo 2º da Lei No. 9.394 de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do artigo 3º da Constituição Federal.

§ 3º A Secretaria da Educação compete, de acordo com as suas competências, gerir os recursos federais do Plano de Ações Articuladas – PAR e PDDE, para implantação do que dispõe a presente Portaria.

#### **DOS PRINCÍPIOS DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS:**

**Art. 2º** A Política de Municipal de Alfabetização - Alfabetiza Vera Cruz na Rede Municipal de Ensino terá como diretrizes e princípios:

I. Participação ativa da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), instituída pela Portaria n. 1.774/2023, como parte do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II.Reconhecimento da autonomia na efetivação da política pública de Alfabetização considerando as particularidades de cada Unidade Escolar;

III.Reconhecimento do protagonismo das Unidades Escolares nos processos de Alfabetização, estimulando sua participação ativa nas ações do programa;

IV.Fortalecimento do regime de colaboração com a União, por meio da adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

V.Fortalecimento do regime de colaboração com a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, por meio da adesão ao Plano de Ação Territorial (PATE);

VI.Combate a defasagem em relação aos níveis de alfabetização dos estudantes do 2º ao 5º ano, por meio de ações específicas de acompanhamento, suporte pedagógico e recomposição da aprendizagem, por meio de Paradas Pedagógicas contínuas;

VII.Promoção da equidade educacional, considerando aspectos regionais do município de Vera Cruz, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, para garantir





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



igualdade de oportunidades a todos os estudantes;

VIII. Estímulo ao pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, promovendo a diversidade de abordagens e metodologias no processo de Alfabetização;

IX. Valorização e compromisso com a diversidade étnico-racial e regional, fomentando a inclusão e o respeito às diferenças;

X. Centralidade nos processos de ensino-aprendizagem e nas necessidades das escolas, buscando adequar as ações do programa à realidade e demandas locais;

XI. Implementação de uma política de formação continuada destinada a professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

XII. Valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, reconhecendo sua importância no desenvolvimento das crianças durante a fase de alfabetização.

**Art. 3º** São objetivos do alfabetiza Vera Cruz :

I- Garantir o direito à alfabetização de todas dos estudantes, em regime de colaboração entre União, Estado e o Município de Vera Cruz;

II- Assegurar que todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino estejam alfabetizados ao final do 2º ano do ensino fundamental, além de recompor as aprendizagens, com ênfase na alfabetização de todas as crianças matriculadas no ano 3 do Ciclo de Alfabetização, 4º e 5º ano, afetadas pela pandemia.

III- Promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento da leitura e escrita das estudantes, especialmente aquelas que não alcançaram a fase adequada para a alfabetização até o final do ano 2 do Ciclo de Alfabetização;

IV- Garantir aos estudantes, público-alvo da Educação Especial, o direito ao Planejamento Educacional Individualizado (PEI), no qual constam as suas potencialidades e especificidades para o processo de alfabetização, respeitando o seu



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



desenvolvimento, com objetivos a curto, médio e a longo prazo;

V- Assegurar o direito à alfabetização e ao letramento como elemento estruturante para a construção da prática social da sua vida escolar;

VI - Oferecer suporte à ação pedagógica dos profissionais da Educação Infantil – Pré Escola - e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, contribuindo para elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem;

VII- Propor situações que incentivem a reflexão e a construção do conhecimento, como processo contínuo de formação docente;

VIII- Garantir um ambiente educativo lúdico, aguçando a curiosidade e interesse dos estudantes durante o processo de Alfabetização.

IX- contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de formação continuada nas Unidades Escolares;

X- Desencadear ações de formação continuada em rede, participando dos cursos de desenvolvimento profissional, realizados em colaboração com o Estado e com a União;

XI- Integrar o uso das Tecnologias Digitais na prática pedagógica, de acordo com a BNCC- Computação - a fim de estimular o uso de recursos, ferramentas e conteúdos digitais, como formas de inclusão digital e fortalecimento dos processos de Alfabetização dos estudantes da rede municipal de ensino;

XII- Avaliar o processo de Alfabetização dos estudantes, por meio da aplicação de instrumento próprio – **Aprova Vera Cruz** - a fim de criar estratégias adequadas para as práticas de alfabetização e contribuir com as condições para o ensino e a aprendizagem das habilidades de leitura e escrita e da matemática;

XIII- Participar das avaliações, externas, estabelecidas pelo Ministério da Educação- MEC, bem como pelo governo do estado, SAEB, SABE, PARC e CNCA;

XIV - Utilizar os resultados das avaliações externas para o planejamento pedagógico, potencializando estratégias e/ou ações voltadas para melhoria dos processos pedagógicos a partir dos dados da avaliação SABE, SAEB, PARC e avaliações diagnósticas.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### **DA COORDENAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Art. 4º** A Política Municipal de Alfabetização - Alfabetiza Vera Cruz- será coordenada, monitorada e avaliada pela equipe de gestão, coordenação e Planejamento Educacional da Secretaria da Educação de Vera Cruz.

**§1º** A Coordenação Geral de Gestão e Planejamento Educacional da Secretaria da Educação de Vera Cruz, por meio da Coordenação Técnica da Educação Infantil e Coordenação do Ensino Fundamental anos iniciais, se responsabilizará pelo acompanhamento da implantação das ações, estratégias, planos e projetos, tendo como foco a centralidade dos processos de ensino-aprendizagem, do combate à evasão escolar e o enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e de gêneros para que as crianças/estudantes estejam alfabetizadas na idade prevista em lei.

**§2º** A Articuladora Municipal de Gestão e Formação, indicada ao RENALFA pela Secretaria da Educação, terá as seguintes atribuições:

- I- Liderar, em nível municipal, as ações de formação e desenvolvimento dos profissionais de educação definidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- II- Estabelecer a interlocução permanente com os articuladores de gestão e formação do território regional para favorecer e facilitar os processos de contextualização das ações propostas no Compromisso na rede municipal de ensino de Vera Cruz;
- III- Articular e organizar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- IV- Coordenar a mobilização, pactuação e acompanhamento contínuo da execução das formas de assistência técnica e financeira disponíveis no Plano de Ações Articuladas e propostas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio do Simec - Módulo PAR;
- V- Orientar e prestar assistência técnica e pedagógica às equipes de gestão escolar nos processos de planejamento, formação e acompanhamento permanente das



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



aprendizagens dos estudantes;

VI- elaborar e implementar estratégias de visita técnica, mobilizando instrumentos de diagnóstico e acompanhamento permanente do trabalho desenvolvido nas escolas de seu território;

VII- Elaborar e implementar estratégias de intervenção pedagógica que favoreçam a melhoria contínua das práticas de gestão e dos processos de ensino-aprendizagem nas escolas da rede municipal de ensino;

VIII-Monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas;

IX- Apoiar as agendas de avaliações externas do SABE, SAEB, PARC e CNCA e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos das referidas avaliações.

X-Seguir as recomendações da SECADI/MEC em relação as metas definidas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada , assim como obedecer ao calendário operacional a fim de implantar os dispositivos contidos na Portaria No. 506 de 28 de maio de 2024;

XI-Acompanhar o desenvolvimento profissional dos professores, realizados por meios das plataformas oferecidos pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

XII - Acompanhar e monitorar, por meio de instrumentos próprios, as ações desenvolvidas nas unidades escolares objetivando sucesso no processo de alfabetização dos estudantes;

XIII - Participar dos encontros formativos periódicos, mediados pelos articuladores de gestão e formação do território regional, intercalados de forma presencial e remota;

XIV - Emitir relatórios regularmente;

XV - Acompanhar a realização da formação continuada dos professores, no âmbito do Programa Criança Alfabetizada, na área de Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI);



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



XVI - Planejar ações pedagógicas , juntamente com os professores , para assegurar a recomposição das aprendizagens dos educandos , levando em consideração o período do distanciamento social e outras circunstâncias de dificuldade de aprendizagem.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º** A Secretaria da Educação se responsabilizará pela divulgação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada em nível local, mobilizando a comunidade e suas lideranças, pais e responsáveis pelas crianças/estudantes, bem como os meios políticos e administrativos.

**Art. 6º** A Secretaria da Educação de Vera Cruz implantará a Política Municipal de Alfabetização - Alfabetiza Vera Cruz - no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com apoio técnico e financeiro do Estado da Bahia e da União, em regime de colaboração.

**Art. 7º** A Secretaria da Educação de Vera Cruz, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - Simec, selecionará as escolas aptas a receber os recursos financeiros, via PDDE, com base na lista de escolas elegíveis, disponibilizada pelo MEC.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vera Cruz – 30 de Janeiro de 2025.

Silvano Sulzart Oliveira Costa  
Secretário de Educação  
Decreto 06/2025

**PORTARIA (Nº 06/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PORTARIA 06/2025**

**INSTITUÍ O PROGRAMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR EM VERA CRUZ E NOMEIA COMISSÃO COMITÊ GESTOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Secretário da Educação do Município de Vera Cruz, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando:**

**Considerando** o direito fundamental à educação garantido pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990);

**Considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece a obrigatoriedade da educação básica dos 4 aos 17 anos;

**Considerando** a LDB (Lei nº 9.394/1996) estabelece para a EJA que o Poder Público viabilizará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si;

**Considerando** o Parecer CNE/CEB 11/2000, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), atribuiu a essa modalidade de ensino as seguintes funções: Reparadora, Equalizadora, Qualificadora. Desse modo, a função Reparadora da EJA, no limite, significa o direito a uma escola de qualidade, mas também o reconhecimento daquela igualdade ontológica de todo e qualquer ser humano;

**Considerando** a necessidade de fortalecer ações intersetoriais para garantir o acesso, permanência e aprendizado de crianças e adolescentes na rede municipal de ensino;

**Considerando** a importância da estratégia Busca Ativa Escolar, desenvolvida pelo UNICEF e parceiros, como ferramenta para identificar, registrar, controlar e acompanhar crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão escolar;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Vera Cruz, a estratégia Busca Ativa Escolar, com o objetivo de identificar, registrar, controlar e acompanhar crianças e adolescentes que estejam fora da escola ou em risco de evasão escolar, garantindo seu direito à educação.

Art. 2º – A estratégia será conduzida de forma intersetorial, envolvendo as Secretarias Municipais de:

- I – Educação;
- II – Assistência Social;
- III – Saúde;
- IV – Conselho Tutelar e outras entidades que possam contribuir para a efetividade da ação.

#### CAPÍTULO II – DAS ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO

Art. 3º – A estratégia de Busca Ativa Escolar será implementada por meio das seguintes ações:

##### I – Mapeamento e Identificação:

- a) Utilização dos dados das escolas municipais para monitoramento de faltas recorrentes e identificação de situações de evasão escolar, com o suporte do Sistema SWEB;
- b) Cruzamento de informações com os registros do Sistema Único de Saúde (SUS), Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e Conselho Tutelar, visando ampliar a identificação de estudantes em situação de vulnerabilidade;
- c) Mobilização de lideranças comunitárias, agentes de saúde e assistentes sociais para a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, fortalecendo a articulação entre a comunidade e a rede de proteção social.

##### II – Registro e Monitoramento:

- a) Utilização de ferramentas digitais, como o sistema SWEB, para o registro e acompanhamento dos casos identificados, garantindo maior precisão e eficiência nas intervenções;
- b) Criação e atualização contínua de um banco de dados municipal com informações detalhadas sobre alunos em situação de risco de evasão escolar;
- c) Acompanhamento sistemático das famílias por meio de visitas periódicas realizadas pelos agentes de busca ativa, promovendo a reintegração escolar e a prevenção de novas ausências.

##### III – Intervenção e Acompanhamento:

- a) Realização de visitas domiciliares por equipes multidisciplinares, compostas por





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



profissionais da educação, assistência social e saúde, para identificação de barreiras ao acesso e permanência escolar;

- b) Atendimento individualizado às famílias, visando compreender as causas da evasão e propor soluções adequadas às suas necessidades específicas;
- c) Encaminhamento de casos críticos para os órgãos competentes, como Conselho Tutelar e Ministério Público, garantindo o cumprimento dos direitos educacionais das crianças e adolescentes.

IV – Sensibilização e Mobilização Comunitária:

- a) Promoção de campanhas de conscientização sobre a importância da educação e da frequência escolar, com o envolvimento de toda a comunidade;
- b) Envolvimento da comunidade escolar, incluindo gestores, professores, funcionários e familiares, na identificação precoce e acompanhamento de alunos em situação de abandono escolar;
- c) Divulgação das ações de Busca Ativa Escolar em rádios, redes sociais e veículos oficiais da Prefeitura, ampliando o alcance da iniciativa e incentivando a participação da sociedade.

**Parágrafo único:** As ações mencionadas neste artigo serão realizadas de forma contínua e articulada entre os setores envolvidos, com foco na redução dos índices de evasão escolar e na promoção do acesso à educação de qualidade.

### CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR

Art. 4º – Fica instituído o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar, responsável pela coordenação e monitoramento da estratégia, composto pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Educação  
Ana Paula Ferreira Queros
- b) Representante da equipe pedagógica;  
Juliane Alexandre Silva de Agostinho

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Representante do CRAS:  
Josana Brito
- b) Representante do CREAS;  
Claudiane Souza

III – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Representante da Atenção Básica;  
Luciana Pereira Araújo





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



b) Agente comunitário de saúde;  
Antonia Santana dos Santos

IV - Conselho Tutelar:

a) Claudilene Souza Was

Art. 5º - O Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar e monitorar a implementação da estratégia no município;

II - Definir protocolos de ação para identificação e abordagem de casos;

III - Capacitar agentes comunitários, equipes escolares e demais envolvidos na execução da Busca Ativa Escolar;

IV - Estabelecer parcerias com instituições para fortalecimento das ações de busca ativa;

V - Avaliar periodicamente os resultados alcançados e propor melhorias;

VI - Produzir relatórios de acompanhamento e sugerir políticas públicas voltadas à permanência escolar.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por fornecer suporte técnico e operacional ao Comitê Gestor, garantindo os recursos necessários para sua atuação.

#### CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vera Cruz, 30 de janeiro de 2025

Silvano Sulzart Oliveira Costa  
Secretário de Educação  
Decreto Nº 06/2025

**PORTARIA (Nº 07/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PORTARIA 07/2025.**

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96.

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, que garante o direito à educação inclusiva;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.296/2004, que define as ajudas técnicas para acessibilidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 2/2001, que estabelece diretrizes para a educação especial na educação básica;

**CONSIDERANDO** a Portaria Normativa nº 13, de 24 de abril de 2007, que cria o Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 01, de 26 de abril de 2007, do Ministério da Educação, que estabelece os critérios para implantação das Salas de Recursos Multifuncionais;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Fica instituída a implantação e regulamentação das Salas de Recursos Multifuncionais no município de Vera Cruz - Bahia, visando o atendimento educacional especializado a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

**Art. 2º** As Salas de Recursos Multifuncionais são espaços organizados em escolas públicas municipais, equipados com recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas e materiais didáticos, conforme previsto no Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais do Ministério da Educação. Cabendo ao município o dever com a educação das pessoas público-alvo da educação especial, o qual será efetivado de acordo com as seguintes diretrizes:



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



I - garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;

II - não exclusão do sistema educacional geral sob a alegação de deficiência;

III - garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais;

IV - oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;

V - adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;

VI - oferta de educação especial preferencialmente na rede regular de ensino;

VII - apoio técnico, especializados e com atuação exclusiva em educação especial.

**Art. 3º** O atendimento educacional especializado realizado nas Salas de Recursos Multifuncionais tem caráter **complementar** ou **suplementar** ao ensino regular, não substituindo a escolarização do estudante.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

I - Selecionar e capacitar profissionais para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais;

II - Disponibilizar espaço físico adequado para instalação das salas;

III - Garantir a aquisição, manutenção e reposição dos materiais e equipamentos necessários;

IV - Promover a articulação entre professores do ensino regular e do atendimento especializado para garantir o desenvolvimento do estudante.

**Art. 5º** As Salas de Recursos Multifuncionais serão classificadas em:

I - Tipo 1: Equipadas com materiais e tecnologias assistivas para atendimento geral a estudantes com deficiência e transtornos do desenvolvimento;

II - Tipo 2: Destinadas ao atendimento de estudantes com deficiência visual, contendo materiais e equipamentos específicos, como impressoras Braille, lupas, soroban, entre outros.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Art. 6º** O funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais deverá ser planejado de acordo com a demanda da rede municipal de ensino, observando a organização dos turnos escolares e a necessidade de atendimento individualizado ou em pequenos grupos. Sempre que possível, o atendimento ocorrerá preferencialmente no turno regular do estudante, podendo, em casos específicos, ser realizado no turno oposto, conforme avaliação da equipe pedagógica e em diálogo com a família.

§1º O atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais poderá ser realizado de forma individualizada, com duração de 45 a 50 minutos, ou em pequenos grupos, respeitando as necessidades e especificidades de cada estudante.

§2º A organização dos atendimentos deverá priorizar a acessibilidade e a inclusão, assegurando a participação ativa do estudante nas atividades escolares regulares.

**Art. 7º** Caberá ao professor da Sala de Recursos Multifuncionais a elaboração, implementação e acompanhamento do Plano de Atendimento Individualizado (PAI) de cada estudante atendido, considerando suas necessidades educacionais específicas.

§1º O PAI deverá ser apresentado aos pais ou responsáveis a cada bimestre, garantindo que a família acompanhe e participe do desenvolvimento educacional do estudante.

§2º A apresentação do PAI deverá ser registrada em ata, assinada pelos responsáveis e arquivada na unidade escolar como parte do acompanhamento pedagógico do estudante.

§3º Além do diálogo com as famílias, o professor da Sala de Recursos Multifuncionais deverá compartilhar o PAI com o professor regente do estudante, promovendo reuniões pedagógicas para alinhar estratégias, metodologias assistivas e práticas inclusivas que favoreçam a participação ativa do aluno no ensino regular.

§4º O professor da Sala de Recursos Multifuncionais deverá, sempre que necessário, propor adaptações curriculares e indicar recursos pedagógicos acessíveis, como materiais táteis, tecnologias assistivas e estratégias diferenciadas de ensino, em conjunto com o professor regente e a equipe gestora da escola.

**Art. 8º** A equipe pedagógica da escola, em parceria com o professor da Sala de Recursos Multifuncionais, deverá garantir a implementação de estratégias de inclusão no ambiente escolar, promovendo ações que favoreçam a autonomia, a socialização e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial.

§1º O diálogo entre a equipe gestora, os professores regentes e o professor da Sala de Recursos Multifuncionais deverá ocorrer regularmente, visando a troca de informações e a construção de práticas pedagógicas alinhadas ao desenvolvimento



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



do estudante.

§2º A escola deverá promover formações continuadas para toda a equipe docente, com o objetivo de aprimorar o conhecimento sobre inclusão, metodologias assistivas e práticas pedagógicas acessíveis.

Art. 9º A articulação entre a escola e outros profissionais que acompanham o estudante, especialmente aqueles do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), deverá ser constante, visando a troca de informações e a definição de estratégias conjuntas para melhor atender às especificidades e neurodiversidades da criança.

§1º Sempre que necessário, poderão ser promovidos encontros interdisciplinares entre a equipe escolar, os profissionais do CAEE e demais especialistas envolvidos no acompanhamento da criança, garantindo um suporte adequado e qualificado.

§2º A escola deverá incentivar a participação da família em reuniões com os profissionais especializados, promovendo um acompanhamento integrado que favoreça o desenvolvimento do estudante.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo único - As unidades escolares e os profissionais envolvidos deverão adequar suas práticas às diretrizes estabelecidas nesta Portaria, assegurando o acompanhamento contínuo do atendimento educacional especializado e a constante articulação com as famílias e demais profissionais da rede de apoio.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VERA CRUZ, 30 DE JANEIRO DE 2025.

**Silvano Sulzart Oliveira Costa**  
Secretário Municipal de Educação de Vera Cruz

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO (CONTRATO Nº 032/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº. 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001; Km 03 - Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)



**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2025**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), uniformes e calçados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação no Município de Vera Cruz/BA.

**Pregão Eletrônico:** 082/2023

**Ata de Registro de preços:** 004/2024

**Processo Administrativo:** nº 031/2025

**Fundamento Legal:** Art. 24, II da Lei 8.666/93

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão/Unidade:** 05.01

**Projeto/Atividade:** 2012, 2014

**Elemento de Despesa:** 339030/339039

**Fonte:** 1.500.01/1.550.04/ 1.540.19

**Contratado:** ÁGUIA IMPRESSÕES LTDA

**CNPJ:** 02.978.535/0001-67

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Valor Global:** R\$ 38.170,00 (trinta e oito mil cento e setenta reais)

**Vera Cruz/Bahia, 31 de janeiro de 2025**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 037/2025)**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2025**

---

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

**Inexigibilidade:** 005/2025

**Processo Administrativo:** nº. 035/2025

**Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CNPJ:** 30.972.348/0001-01

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão:** 05.01

**Projeto/Atividade:** 2012

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.40

**Fonte:** 1.500.01 / 1.550.04 / 1.540.19

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Contratado:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

**CNPJ:** 07.797.967/0001-95

**Valor Global:** R\$32.457,60 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta sete reais e sessenta centavos)

Vera Cruz/BA, 31 de janeiro de 2025.

Silvano Sulzart Oliveira Silva  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Igor Pinho Santos  
Prefeito

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025)**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025  
PROCESSO ADM Nº 035/2025**

O Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 30.972.348/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, vem através do presente, AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 035/2025, Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2025, que tem por objeto a *Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública*, e determinar a publicação em sítio eletrônico oficial em consonância com a Lei 14.133/2021:

Dotação Orçamentária

**Órgão:** 05.01

**Projeto/Atividade:** 2012

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.40

**Fonte:** 1.500.01 / 1.550.04 / 1.540.19

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Contratado:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

**CNPJ:** 07.797.967/0001-95

**Valor Global:** R\$32.457,60 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta sete reais e sessenta centavos)

Vera Cruz/BA, 30 de janeiro de 2025.

Silvano Sulzart Oliveira Silva  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Igor Pinho Santos  
Prefeito